

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preço para a contratação de empresa para fornecimento de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, destinados ao atendimento da administração Pública municipal, Secretarias e Fundos, no que diz respeito ao uso nas repartições públicas municipais, nesta cidade de Irituia/PA, conforme quantitativos discriminados, de acordo com suas especificações visando suprir as suas necessidades.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação encontra-se amparada pela Lei de nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.2. Tendo em vista manter o pleno funcionamento das atividades administrativas internas e de atendimento ao público sempre primando pela excelência no atendimento ao cidadão, a Prefeitura Municipal de Irituia – Pará e suas Secretarias e Fundos Municipais, vêem-se diante da necessidade do Registro de Preços contratação de empresa para fornecimento de MATERIAIS DE EXPEDIENTE para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Irituia, Secretaria e Fundos Municipais.

2.3. Tendo em linha e considerando o princípio da economicidade e demais princípios aos quais vinculam a Administração Pública;

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente aquisição será realizada por meio de Sistema de Registro de Preço, observando os dispositivos legais, pela lei nº 10.520 de 17 de julho de 2003, publicado no D.O.U. de 18 de julho de 2003, no Decreto nº 355, de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente na Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.2. O cabimento do Sistema Registro de Preços-SRP se dá em razão de não existir uma demanda predefinida, uma vez que esta dependerá das necessidades manifestadas pelos responsáveis das secretarias e fundos municipais, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços-ARP. Vale ressaltar que em razão da necessidade de contratação frequente dos itens objeto desta licitação, a necessidade de entrega parcelada e a impossibilidade de definição real de quantitativos a serem demandados, justifica-se a adoção do SRP, nos termos do Art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

4.1. As especificações do objeto estarão contidas em anexo neste termo.

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

- 5.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade da administração, a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- 5.2. Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades das secretarias e fundos.
- 5.3. O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado Central da secretaria em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade de serviço. A entrega do objeto pela CONTRATADA não poderá exceder o prazo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir da solicitação de compra.
- 5.4. O Fornecimento do objeto deverá ser solicitado pela unidade requisitante e autorizado expressamente, através de ordem de compra, impressa em 02 (duas) vias que comprovem a solicitação do produto;
- 5.5. O controle será efetuado com base nas ordens de compra citadas no subitem 5.4 acima, sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via com a Unidade Administrativa solicitante;
- 5.6. A qualidade do produto fornecido é de inteira responsabilidade do contratado;
- 5.7. A Fiscalização e aceitação do Objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração, através de servidores da Unidade Administrativa, mediante Portaria. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas as especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

6. DA COTAÇÃO DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. Os valores a serem registrados levarão em conta a cotação de preços efetuada pelo Setor de Compras, conforme Mapa Comparativo de Menor Preço, anexo, estando este compatível com o valor praticado no mercado local.

7. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento de todos os requisitos descritos neste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente, e ainda:
- 7.2. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução da obrigação;
- 7.3. Manter junto ao CONTRATANTE um representante e/ou preposto para acompanhamento da obrigação.
- 7.4. A CONTRATADA responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento da obrigação, de acordo com o disposto no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990.
- 7.5. O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas

expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, os itens com avarias ou defeitos.

7.6. Responsabilizar-se por todos os recolhimentos tributários federais, estaduais e/ou municipais incidentes ao objeto deste Termo de Referência.

7.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

7.8. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações.

7.9. Implementar de forma adequada o planejamento, a execução e a supervisão permanente da obrigação, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta.

7.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde pública e no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

7.11. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar os empregados e colaboradores nesse sentido.

7.12. É expressamente vedado à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, durante a vigência deste contrato.

7.13. A CONTRATADA deverá fornecer, obrigatoriamente, endereço eletrônico (e-mail) para comunicações extraoficiais e oficiais, inclusive para receber notificações.

7.14. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

7.15. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade verificada no cumprimento da obrigação.

8. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirão, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da obrigação, através do gerenciamento e acompanhamento da execução da entrega do objeto em tela.

8.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.

8.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro dos prazos previstos, desde que atendidas às formalidades necessárias após a aceitação dos serviços.

8.4. Notificar e comunicar a CONTRATADA de qualquer irregularidade

encontrada na execução dos serviços.

8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA.

8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal / Fatura acompanhado das certidões fiscais.

9.2. A Nota Fiscal / Fatura emitida e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos itens que compõem o objeto, deverá ser atestada pelo fiscal e encaminhada ao setor competente para fins de pagamento.

9.3. A Nota Fiscal / Fatura deverá discriminar os itens, conforme o caso, constando o valor unitário e as demais especificações inclusas na proposta consolidada vencedora do certame;

9.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio transferência bancária.

9.5. Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura, nos demais documentos que sustentam o pagamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas sanadoras.

9.6. No caso do item retro o prazo para pagamento, de 30 (Trinta) dias, inicia-se após a regularização da situação ou reapresentação da Nota Fiscal, fato esse que não acarretará em ônus adicional à CONTRATANTE, nem em prejuízo à execução do contrato.

9.7. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, motivadamente, suspender o pagamento se o cumprimento da obrigação estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e do contrato, se for o caso.

9.8. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal o nome do Banco, o número da agência e o número da conta corrente para realização da transação bancária de pagamento.

9.9. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal a modalidade e número da licitação a que faz referência, a Dispensa de Licitação (se for o caso) ou contrato administrativo (se for o caso).

9.10. A efetivação do pagamento ficará condicionada à apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal referente ao pagamento pretendido;
- Recibo de pagamento;
- Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal, se a CONTRATADA for domiciliada em Irituia/PA;
- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS.

9.11. Caso, após o devido processo legal, tenha sido aplicada a pena de multa

à CONTRATADA, a CONTRATANTE se reserva o direito de descontar o valor da multa de qualquer Nota Fiscal a pagar ou crédito existente em favor daquela.

9.12. Com base no item acima, caso o valor da multa aplicada seja superior ao crédito eventualmente existente em favor da CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

9.13. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.14. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9.15. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

9.16. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos 'INCONTINENTI', a pessoa jurídica que os houver apresentado.

MANOEL DA CONCEIÇÃO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO

- DESCRIÇÃO DOS ITENS E SUAS RESPECTIVAS QUANTIDADES A SEREM LICITADOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	Unidades	5.720
2	ALFINETE	Caixas	500
3	ALMOFADA CARIMBO	Unidades	350
4	APONTADOR	Unidades	800
5	ARQUIVO PLASTICO COM FURAÇÃO E TAMPA	Unidades	400
6	BALÕES	Pacotes	5.100
7	BANDEJA PARA DOCUMENTO COM 3 CAMADAS	Unidades	500
8	BLOCO DE RECADO ADESIVO	Pacotes	900
9	BLOCO DE RECADO ADESIVO	Pacotes	900
10	BOBINA PARA MAQUINA DE CALCULAR	Unidades	350
11	BORRACHA BRANCA	Unidades	700
12	BORRACHA BICOLOR - azul e vermelha	Unidades	700
13	BORRACHA PONTEIRA	Caixas	350
14	CADERNO GRANDE	Unidades	5.000
15	CADERNO PEQUENO	Unidades	7.000
16	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PLÁSTICO	Unidades	7.190
17	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA.	Unidades	500
18	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA GRANDE.	Unidades	900
19	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA MÉDIA.	Unidades	900
20	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA PEQUENA.	Unidades	900
21	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA AZUL.	Caixas	850
22	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA PRETA.	Caixas	850
23	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA VERMELHA.	Caixas	850
24	CANETA MARCA TEXTO.	Caixas	730
25	CANETINHA HIDROGRÁFICA.	Pacotes	2.500
26	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO.	Unidades	100.000
27	CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO.	Unidades	110
28	CARIMBO 10 X 27 MM.	Unidades	900
29	CARIMBO 14 X 38 MM.	Unidades	900
30	CARIMBO 23 X 59 MM.	Unidades	900
31	CARTOLINA.	Unidades	1.400

32	CD-R.	Pacotes	40
33	CLIPS Nº 10/0	Caixas	720
34	CLIPS Nº 2/0	Caixas	720
35	CLIPS Nº 3/0	Caixas	720
36	CLIPS Nº 4/0	Caixas	720
37	CLIPS Nº 6/0	Caixas	720
38	CLIPS Nº 8/0	Caixas	720
39	COLA BRANCA	Caixas	930
40	COLA COM GLITER	Caixas	930
41	COLA DE ISOPOR	Caixas	930
42	COLA PLÁSTICA EM BASTÃO 20g.	Unidades	930
43	COLA QUENTE.	Pacotes	400
44	CONTRACAPA PARA ENCADERNAÇÃO	Unidades	100.000
45	CORRETIVO EM FITA.	Unidades	900
46	CORRETIVO LÍQUIDO.	Unidades	900
47	DVD-R	Pacotes	40
48	ENVELOPE 162 X 229 MM.	Unidades	50.000
49	ENVELOPE 229 X 324 MM.	Unidades	50.000
50	ESCALÍMETRO.	Unidades	80
51	ESTILETE ESTREITO 9mm.	Unidades	650
52	ESTILETE LARGO 18mm.	Unidades	650
53	EXTRATOR DE GRAMPOS.	Unidades	300
54	FIO BARBANTE.	Rolos	270
55	FITA ADESIVA	Unidades	1.250
56	FITA ADESIVA 12MMX50M.	Unidades	1.250
57	FITA CREPE.	Unidades	1.250
58	FITA DUPLA FACE.	Unidades	1.250
59	FITA ZEBRADA COM ADESIVO PARA PISO	Unidades	800
60	FITA ZEBRADA SEM ADESIVO PARA SINALIZAÇÃO	Unidades	640
61	GRAFITE PARA LAPISEIRA N.0,5	Caixas	200
62	GRAFITE PARA LAPISEIRA N.0,7	Caixas	200
63	GRAFITE PARA LAPISEIRA N.0,9	Caixas	200
64	GRAMPEADOR.	Unidades	830
65	GRAMPEADOR SEMI INDUSTRIAL	Unidades	420
66	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6.	Unidades	2.400
67	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13	Caixas	2.400
68	GRAMPO TRILHO DE METAL	Pacotes	2.000
69	GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO.	Pacotes	2.000
70	LÂMINA PARA ESTILETE ESTREITO 9mm.	Caixas	450
71	LÂMINA PARA ESTILETE LARGO 18mm.	Caixas	450
72	LÁPIS DE COR.	Caixas	1.150
73	LÁPIS DE CERA.	Caixas	1.000
74	LÁPIS PRETO nº 02.	Caixas	1.350

75	LAPISEIRA Nº 0,5.	Unidades	200
76	LAPISEIRA Nº 0,7.	Unidades	200
77	LAPISEIRA Nº 0,9.	Unidades	200
78	LIGA ELÁSTICA nº 18.	Pacotes	332
79	LIVRO ATA	Unidades	760
80	LIVRO DE PONTO.	Unidades	332
81	LIVRO P/ PROTOCOLO	Unidades	2.088
82	MASSA DE MODELAR.	Caixas	720
83	PAPEL CELOFANE 85CM X 100CM	Unidades	500
84	PAPEL EVA COM GLITER, 60 X 40	Unidades	2.000
85	PAPEL EVA LISO SEM GLITER, 60 X 40	Unidades	2.000
86	PAPEL KRAFT – ENVELOPE.	Unidades	15.000
87	PASTA AZ LOMBO LARGO	Unidades	1.850
88	PASTA CLASSIFICADORA.	Unidades	1.650
89	PASTA AZ LOMBO FINO	Unidades	1.850
90	PASTA DOCUMENTO MATERIAL CARTOLINA	Unidades	1.280
91	PASTA DOCUMENTO MATERIAL PLÁSTICO C/ GRAMPO TRILHO	Unidades	3.330
92	PASTA DOCUMENTO MATERIAL PLÁSTICO.	Unidades	1.120
93	PASTA PLÁSTICA EM L.	Unidades	7.500
94	PASTA SAFONADA COM 12 DIVISÓRIAS	Unidades	730
95	PASTA SUSPENSÃO KRAFT.	Unidades	10.200
96	PERCEJO Nº 02.	Caixas	350
97	PERFURADOR DE PAPEL P/ 30 FOLHAS.	Unidades	320
98	PERFURADOR DE PAPEL P/ 50 FOLHAS	Unidades	320
99	PERFURADOR DE PAPEL P/ 100 FOLHAS.	Unidades	320
100	PINCEL ATÔMICO.	Caixas	310
101	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - AZUL	Caixas	255
102	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - PRETO.	Caixas	255
103	PINCEL PARA QUADRO BRANCO – VERMELHO	Caixas	255
104	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA	Unidades	150
105	PLACA DE ISOPOR	Unidades	708
106	PLACA DE ISOPOR	Unidades	708
107	PLACA DE ISOPOR	Unidades	708
108	PLACA DE ISOPOR	Unidades	708
109	PORTA CANETA/LÁPIS/CLIPS (PORTA TRECO).	Unidades	1.170
110	PRANCHETA PORTÁTIL	Unidades	1.270
111	PRENDEDOR DE PAPEL 25mm	Caixas	1.580
112	PRENDEDOR DE PAPEL 32mm.	Caixas	790

113	PRENDEDOR DE PAPEL 51mm	Caixas	395
114	QUADRO DE AVISO.	Unidades	630
115	QUADRO MAGNÉTICO	Unidades	630
116	REABASTECEDOR PARA PINCEL PARA QUADRO BRANCO - AZUL.	Unidades	2.760
117	REABASTECEDOR PARA PINCEL PARA QUADRO BRANCO – PRETO	Unidades	3.240
118	REABASTECEDOR PARA PINCEL PARA QUADRO BRANCO – VERMELHO	Unidades	2.760
119	REFIL DE COLA QUENTE.	Pacotes	700
120	RÉGUA 30 cm.	Unidades	570
121	RÉGUA 50 cm.	Unidades	570
122	TESOURA TIPO ESCOLAR.	Unidades	1.320
123	TESOURA MULTIUSO 8”.	Unidades	1.200
124	TINTA GUACHE.	Caixas	970
125	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO	Unidades	400
126	TINTA PARA CARIMBO COMUM	Unidades	400
127	TNT - TECIDO NÃO TECIDO	Rolos	1.000
128	CALCULADORA DE MESA COM 12 DÍGITOS.	Unidades	900
129	BATERIA DE LÍTIO CR 2016, NÃO RECARREGÁVEL, TIPO MOEDA, 3 V.	Cartelas	850
130	BATERIA DE LÍTIO CR 2025, NÃO RECARREGÁVEL, TIPO MOEDA, 3 V	Cartelas	850
131	BATERIA DE LÍTIO CR 2032, NÃO RECARREGÁVEL, TIPO MOEDA, 3 V	Cartelas	850
132	BATERIA DE LÍTIO CR LR 44, NÃO RECARREGÁVEL, TIPO MOEDA, 1,5 V.	Cartelas	425
133	CALCULADORA COM BOBINA 12 DÍGITOS.	Unidades	120
134	PILHA ALCALINA AA PEQUENA, 1,5 V	Cartelas	850
135	PILHA ALCALINA AAA PALITO, 1,5 V	Cartelas	850
136	PILHA ALCALINA TAMANHO GRANDE D 1,5 V	Cartelas	850
137	PILHA ALCALINA TAMANHO MÉDIO C 1,5 V	Cartelas	850
138	PAPEL VERGÊ/COUCHE OU OPALINE	Pacotes	1.200
139	PAPEL 40 KG	Unidades	2.000
140	PAPEL ALMAÇO	Pacotes	800
141	PAPEL CAMURÇA	Pacotes	2.000
142	PAPEL CARBONO	Caixas	100
143	PAPEL CARMIM	Unidades	2.000
144	PAPEL CARTÃO	Unidades	2.000
145	PAPEL CASCA DE OVO	Pacotes	2.000
146	PAPEL CHAMEQUINHO	Pacotes	800

147	PAPEL CHAMEQUINHO	Pacotes	800
148	PAPEL CREPOM	Unidades	3.000
149	PAPEL DE SEDA	Pacotes	1.230
150	PAPEL FOTOGRÁFICO	Pacotes	1.500
151	PAPEL LAMINADO	Unidades	3.000
152	PAPEL MICRO ONDULADO.	Unidades	1.000
153	PAPEL TAMANHO A4	Caixas	3.500
154	PAPEL VERGÊ/GRANITO	Pacotes	1.000
155	ALICATE P/CORTE E APERTA	Unidades	40
156	BACIA GRANDE DE PLASTICO 30 LTS	Unidades	160
157	ANILINA 10 ML P/TECIDO	Unidades	250
158	ARAME RECOZIDO (N18)	Quilogramas	100
159	ASA DE BARATA (GOMA LACA)	Quilogramas	40
160	BALDES DE PLASTICO PQ 13,5 LTS	Unidades	160
161	BASTÃO	Unidades	1.250
162	Bastão	Unidades	1.000
163	CADERNO BROCHURA GRD 96 FLS CAPA DURA	Unidades	2.750
164	CADERNO CAPA DURA 10 MATÉRIAS 200 FLS	Unidades	2.750
165	CANETA BRILHOSA C/GLITTER C/12 COLOR	Unidades	200
166	CANETA HIDROCOLOR	Caixas	40
167	CANETA PERMANENTE COLOR	Unidades	750
168	CANETA PILOTO	Caixas	40
169	CANETA PONTA POROSA	Caixas	315
170	CARIMBOS DE AUTO-ESTIMA	Unidades	140
171	CARTELAS DE BINGO	Unidades	1.340
172	FERRO DE SOLDA	Unidades	20
173	FIO DE ALGODÃO	Unidades	500
174	FLORES DO CAMPO	Unidades	190
175	FITILHO DE TECIDO	Unidades	400
176	JOGO DE DAMAS	Unidades	90
177	JOGO DE XADREZ	Unidades	90
178	JOGOS EDUCATIVOS	Unidades	100
179	LÃ	Unidades	375
180	LINHA DE COSTURA GRANDE	Unidades	150
181	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO	Unidades	1.400
182	MASCARA P/ PROTEÇÃO	Unidades	140
183	OLHO DE BONECA	Pacotes	40
184	PACOTE DE BASTÃO P/ COLA QUENTE GROSSA 1KG	Unidades	280
185	PAPEL 40 KG C/50 FLS	Pacotes	150
186	Papel A4	Caixas	150

187	PAPEL ALMAÇO QUADRICULADA C/400 FLS	Caixas	40
188	Papel camurça	Folhas	240
189	Papel carbono face simples	Pacotes	100
190	Papel cartão simples	Folhas	1.400
191	Papel celofane	Folhas	1.400
192	PINCEL CHATA	Unidades	500
193	PINCEL DE CABO AMARELO Nº 22,24,28	Unidades	500
194	Pincel P/ Guache nº 22, 24, 26, 28.	Unidades	250
195	Pistola	Unidades	80
196	Placas de EVA	Unidades	320
197	RABO DE RATO	Unidades	150
198	RENDA 50 MTS COLOR	Metros	140
199	Stencil	Caixas	20
200	Suporte para carimbos	Unidades	40
201	TABUÁ 40 X 50 E 30 X 40 EM PLASTICO	Unidades	50
202	TECIDO BRIM	Metros	190
203	TECIDO MORIM ROLO 50 MTS	Metros	190
204	TECIDO SACARIA	Metros	190
205	TESOURA GRANDE 21 CM AÇO INOX	Unidades	75
206	TINTA ACRILICA BRILHANTE	Unidades	140
207	TINTA LATEX A BASE D'AGUA	Galões	40
208	Tinta para tecido	Unidades	490
209	VERNIZ MAQUIN E INCOLOR 3,600 ML	Litros	75
210	CADERNO DE CALIGRAFIA	Unidades	2.750